



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

APROVADO

(PRESIDENTE)

27 MAIO 2021

Em

REQUERIMENTO N.º: **1354**

Informar sobre a situação atual do Programa Municipal de “Hortas Comunitárias”.

CONSIDERANDO que em 2017 este Vereador apresentou o requerimento¹ sobre a implantação de hortas comunitárias em terrenos públicos, já considerando a importância do tema envolvendo aproveitamento de espaços inutilizados, produção segura de alimentos e até fomento de renda familiar:

CONSIDERANDO que em 2018 este Vereador apresentou um novo requerimento² sobre o tema para entender em detalhes o funcionamento da iniciativa;

CONSIDERANDO que em 3 de agosto de 2018 foi publicada a Lei N° 11.776 que institui o Programa Municipal de "Hortas Comunitárias" no município de Sorocaba e dá outras providências, com foco em aproveitamento dos terrenos baldios públicos para o cultivo de hortaliças e legumes em geral;

CONSIDERANDO que em 2019 um novo requerimento foi apresentado, de numeração 1446/2019, em que o posicionamento do Executivo foi:

¹ **REQUERIMENTO** N° 2520/2017 de 28/09/2017

Solicitando da Sra. Prefeita Municipal informações sobre implantação de hortas comunitárias em terrenos públicos.

² **REQUERIMENTO** 569/2018 de 26/03/2018

Solicitando do Executivo informações sobre o Projeto “Nossa Horta”.

ORIGEM: NINA, SOROCABA 26/05/2021 12:11:207591 1/4



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1 - Não há atualmente horta comunitária implantada. Havia a horta comunitária no Carandá, porém, como consta na própria reportagem citada, o local deu espaço para a construção de um CREAS, no entanto, a horta não seguiu para outro espaço devido os voluntários que atuavam não estarem mais presentes.

CONSIDERNANDO que foi citado um P.A referente ao uso de espaços públicos para dar andamento ao tema:

3 - Não há, no momento, responsável pelo funcionamento das hortas, porém, o projeto "Nossa Horta" prevê que as hortas sejam mantidas por voluntários, seja um grupo ou através de alguma associação. As formas legais para elaboração de um termo de adesão ao projeto, bem como, as tratativas para a permissão de uso do espaço público estão sendo documentadas no P.A. 28.371-5/2018, que no momento está no setor jurídico para orientação de nossas ações.

CONSIDERANDO a reportagem veiculada em 29 de janeiro de 2019 no Jornal Cruzeiro do Sul:

"Geração de renda, alimentação balanceada e também uma forma de integrar a comunidade são alguns dos benefícios proporcionados pelas hortas comunitárias. No Residencial Carandá aproximadamente 60 famílias ajudam a cultivar verduras e legumes em um terreno que pertence à Prefeitura de Sorocaba. A horta serve como projeto piloto do programa "Nossa Horta", que levará o modelo de hortas comunitárias para outros três bairros da cidade: Ipiranga, João Romão e Brigadeiro Tobias";

CONSIDERANDO que o projeto piloto voltou na gestão da SEMA em 2019/2020, mas foi interrompido novamente em razão da pandemia da COVID-19;

CÂMARA MUNICIPAL SOROCABA 28-Jan-2021 12:11 207391 2/4



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que este Vereador fez encaminhamento de emenda impositiva 361, no valor de R\$ 100.000,00. por meio do Projeto de Lei 318/2019, em que cita a destinação com o objetivo de implementação do projeto de horta comunitária urbana, a ser realizado em escolas, com o aporte de aprendizes rurais; porém, a situação pandêmica e a liberação de verba direcionada aos cuidados referente à COVID-19 impossibilitaram a continuidade no projeto;

CONSIDERANDO que o assunto é tratado por este Vereador desde seu processo da primeira campanha e legislatura e, como pôde ser visto, é tema pertinente durante o seu mandato;

CONSIDERANDO que líderes comunitários entraram em contato com o gabinete para tirarem informações sobre o referido tema:

CONSIDERANDO que o retorno do referido requerimento 380/2021 foi que o tema estava sendo estudado por um grupo dentro da Sedettur, conforme exemplificação a seguir:

2. A SEDETTUR vem fazendo levantamento das áreas que poderiam ser utilizadas, não apenas como Hortas Comunitárias, mas com projetos de preenchimento de vazios urbanos, como previsto no Decreto acima citado. Tendo como proposta uma possível reformulação da forma como ocorrerá esse programa, ou seja, alteração de legislação ou regulamentação da normativa.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo afirmou que o “mencionado grupo de estudos encontra-se empenhado não apenas em regulamentar a lei 11.776, mas ampliar seus horizontes”;

4. É de amplo saber que a Lei 11.776 de 3 de agosto de 2018, não está regulamentada e por isso fica prejudicado esse questionamento. Mas a SEDETTUR afirma que o mencionado grupo de estudos encontra-se empenhado não apenas em regulamentar tal lei, mas ampliar os horizontes com outros seguimentos de preenchimento de vazios urbanos.

Por haver interesse direto na política proposta, a SEDETTUR irá submeter ao referido grupo de estudos, e ainda, envidaremos esforços com as Secretarias envolvidas no processo de licenciamento, para verificar e validar quais são as possibilidades e impeditivos de apresentação na íntegra da presente proposta. Tão logo tivermos o resultado dessa ação, submeteremos a essa Casa de Lei.

QUINTA-FEIRA, 26/04/2021 12:11:20 202391 3/4

✓

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando que responda as questões abaixo:

1) O citado grupo de estudos para viabilizar ações do Poder Público para geração de renda, no que tange a atualização de vazios para a promoção de atividades agrícolas a exemplo das hortas comunitárias, foi concluído?

1.1 Se sim, quais resultados obtidos?

1.2 Se não, qual o status desses estudos? O que já é possível identificar previamente, de acordo com o que já foi estudado?

1.3 Qual o prazo estimado para que esses estudos sejam concluídos?

2) Quais profissionais e suas respectivas áreas compõem esse grupo de estudos?

3) Atualmente quantas áreas declaradas de utilidade pública e vazios urbanos existem no Município?

4) Considerando a resposta sobre a regulamentação da lei 11.776/2018, que estava no radar do grupo de estudos, há algum encaminhamento referente a esse decreto?

Por fim, **REQUEIRO**, que a resposta do presente requerimento seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sala das sessões, 21 de maio de 2021.


PÉRICLES RÉGIS
Vereador

CÂMARA MUN. SOROCABA 28/Mai/2021 12:11 207391 4/4

